SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0035/2026

Processo Administrativo n° 266.00000281/2026-72

Número da licitação no compras.gov: 91101-83/2026

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR "CHOPIN TAVARES DE LIMA - FURP - UASG - 091101

OBJETO

Aquisição de itens diversos para atendimento às necessidades dos Setores de Refrigeração e Ar-Condicionado (HVACR), do Sistema de Água de Alta Pureza (HPW), bem como dos motores a diesel e compressores de ar da Gerência de Engenharia e Manutenção da FURP.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação possui caráter sigiloso (art. 6 do Decreto 67.888 de 17 de agosto de 2023) e foi apurado na data de 27/10/2026.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 09/12/2026 às 10h00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

Sumário

1. DO OBJETO 3

2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 9

7. DA FASE DE JULGAMENTO 13

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 15

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 17

11. DOS RECURSOS 17

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 18

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 22

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 22

FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR "CHOPIN TAVARES DE LIMA - FURP - UASG – 091101

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0035/2026

Processo Administrativo n°266.00000281/2026-72

Torna-se público que a Fundação para o Remédio Popular – "Chopin Tavares de Lima" - Furp por meio da Gerência de Suprimentos, sediado(a) Rua Endres, 35 – Vila Endres, Guarulhos - SP – CEP 07043-902, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de itens diversos para atendimento às necessidades dos Setores de Refrigeração e Ar-Condicionado (HVACR), do Sistema de Água de Alta Pureza (HPW), bem como dos motores a diesel e compressores de ar da Gerência de Engenharia e Manutenção da FURP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para todos os itens a participação é ampla, conforme justificativa inserida nos autos, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública

cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo "não", por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10).

4.4.6. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. **Em caso de divergência entre a descrição do item no compras.gov.br e a especificação do produto no Termo de Referência, prevalecerá sempre o Termo de Referência.**

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 1% (um por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto na subdivisão acima, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata a subdivisão anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas nas duas subdivisões anteriores, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará

em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no caput e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.19.4. Será observado o disposto no § 2º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, e no inciso III do art. 41 c/c o inciso I do art. 58 da Lei Complementar nº 225, de 2026, quando for o caso.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada **de catálogo e/ou ficha técnica do produto ofertado e**, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br); e

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).

7.1.7. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas "b" e "c", do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,

nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, acessando como usuário externo devidamente cadastrado.

12.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

(1) Multa Moratória de 0,66% (sessenta e seis centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

(2) Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

(3) Para as infrações descritas nos subitens 12.1.1 e 12.1.2, a multa será de 10% (dez por cento) do valor remanescente do Contrato;

12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e

contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos,

o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica no e-mail licitacao@furp.sp.gov.br, aos cuidados do agente de contratação

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema compras.gov.br sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10);

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de

empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.2.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

14.2.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo adjudicatário:

14.2.2.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;

14.2.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

14.2.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

14.2.2.3.7. de que serão observados a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025, e as vedações constantes do Decreto estadual nº 68.829, de 2024, e dos artigos 14 e 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Em relação à disciplina acerca de programas de integridade, será observado o disposto no Decreto estadual nº 69.861, de 11 de setembro de 2025, e na Resolução CGE nº 4, de 27 de fevereiro de 2026, quando for o caso.

14.13. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=091101&status=recebendo_proposta&pagina=1 e nos sítios eletrônicos: https://www.furp.sp.gov.br/furp/transparencia/contratos_e_compras_publicas/licitacoes e www.doe.sp.gov.br.

14.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo.

14.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.16.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.16.2. ANEXO II – Minuta de Nota de Empenho;

14.16.3. ANEXO III – Modelos referente a planilha de proposta;

14.16.4. ANEXO IV – Modelo(s) de Declarações;

Guarulhos, na data da assinatura digital.

ROGÉRIO AFFONSO AUN
SUPERINTENDENTE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESP-FUNDAÇÃO P/REM. POP.CHOPIN TAVARES DE LIM

Termo de Referência 95/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
95/2026	91101-ESP-FUNDAÇÃO P/REM. POP.CHOPIN TAVARES DE LIM	JOAO CARLOS PEREIRA CAMPOS	13/11/2026 08:16 (v 0.12)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		SEI-266.00000281/2026-72

1. Definição do objeto

Aquisição de itens Diversos para Atender aos Setores: Refrigeração e Ar Condicionado (HVAC-R); Sistema de Água de Alta Pureza (HPW); E Para atender Motores A Diesel e Compressores de Ar.

Aquisição de Materiais diversos nos termos da tabela abaixo conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma forma de itens que compõem este instrumento.

A **função principal do Setor de Refrigeração e Ar Condicionado (HVAC-R)** é controlar as condições termo ambientais de espaços internos e processos industriais. Isso abrange o controle rigoroso de **temperatura, umidade, renovação do ar e pureza**, garantindo tanto o **conforto térmico de pessoas** quanto a **preservação e funcionamento de máquinas, alimentos e insumos**.

O Sistema de Água Altamente Purificada (HPW) é uma tecnologia industrial de tratamento voltada para produzir água com **altíssimos níveis de pureza química e microbiológica**, atendendo a padrões rigorosos de agências reguladoras como a Anvisa. Ele se posiciona acima da água purificada comum (PW) e possui especificações extremamente severas de controle de condutividade, carbono orgânico total (TOC) e endotoxinas.

Motores a Diesel e Compressores de Ar desempenham papéis críticos na indústria farmacêutica. Eles são a força motriz e a fonte de energia purificada necessárias para garantir a automação, a precisão e a esterilidade exigidas na fabricação de medicamentos.

Diante do exposto acima, a aquisição deste material é necessária para a reposição do estoque de itens de manutenção, visando o pronto restabelecimento operacional dos equipamentos a que se destinam.

2.5. Estes itens serão adquiridos através do DFDs 140/2025, 315/2025 e 414/2025 de 2026. O estoque que tínhamos deste item em 2025 foi usado quase na sua totalidade, necessitando repor o estoque urgente para que não tenhamos parada de produção proveniente de possível falta destes itens.

Filtros Para Sistemas de Refrigeração e Ar Condicionado (HVAC-R)

Nº	ESPECIFICAÇÃO	COD. IFS	COD. BEC	CADMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	FILTRO FINO CUNHA F9 - 595 X 595 X 292 MM - 4.250 M³/H	710800005	4974859	611889	UNIDADE	20
2	FILTRO GROSSO G4 - 595 X 595 X 48 MM - MOLD. PAPELAO 4.250 M³/H	710800027	5359856	454728	UNIDADE	200
3	FILTRO GROSSO G4 - 595 X 295 X 48 MM - MOLD. PAPELAO 2.000 M³/H	710800028	5359872	618383	UNIDADE	50
4	FILTRO GROSSO G4 - 570 X 535 X 25 MM - MOLD. PAPELAO 1.650 M³/H	710800047	6557201	461448	UNIDADE	200
5	FILTRO ABSOLUTO CUNHA H13 - 595 X 595 X 292 MM - 3.400 M³/H	710800048	6557536	479417	UNIDADE	4
6	FILTRO ABSOLUTO PLANO H13 - 455 X 455 X 150 MM - 600 M³/H	710800050	6486193	437715	UNIDADE	8
7	FILTRO ABSOLUTO PLANO H13 - 305 X 305 X 149 MM - 350 M³/H	710800051	5359899	630276	UNIDADE	2
8	FILTRO ABSOLUTO H13 - 1220 X 610 X 150 MM - 2.160 M³/H C/ DIFUSOR	710800052	5379199	437713	UNIDADE	8
9	FILTRO ABSOLUTO PLANO H13 - 485 X 190 X 78MM - 150 M³/H	710800053	6557260	468698	UNIDADE	3

Elementos Filtrantes Para Sistema de Água Altamente Purificada (HPW)

Nº	ESPECIFICAÇÃO	COD. IFS	COD. BEC	CADMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
10	FILTRO DE POLIPROPILENO 20" X 2.1 /2"- 25 MICRAS- HPW	710307835	5348773	460848	UNIDADE	30
11	FILTRO DE POLIPROPILENO 20" X 2.1 /2"- 5 MICRAS - HPW	710307836	5348757	373471	UNIDADE	30
12	FILTRO DE POLIPROPILENO 20" X 2.1 /2"- 100 MICRAS- HPW	710307837	5348790	373472	UNIDADE	200
13	FILTRO DEMI 0,2µ ZCMTA/020Z-A COD.539510007 - HPW	710300052	6146333	454458	UNIDADE	3
14	FILTRO LIFETEC PT N 10" 1C230151-82 0,2µ -HPW	710307840	6557252	449088	UNIDADE	3

Elementos Filtrantes Para Motores a Diesel.

Nº	ESPECIFICAÇÃO	COD. IFS	COD.BEC	CATMAT	UNIDADE MEDIDA	QUANT.
15	ELEMENTO FILTRANTE P/ OLEO COMBUSTIVEL- MWM COD. 9.0541.15.1.0016	710200853	5794684	625581	UNIDADE	2
16	ELEMENTO FILTRANTE PARA AR MANN C23440/1	710200854	5794692	423255	UNIDADE	1

17	FILTRO DE OLEO ECOPLUS CH10929 - PERKINS	710200855	6558356	487715	UNIDADE	1
18	ELEMENTO FILTRANTE PARA AR-PERKINS SEV 551F/4	710200856	5795010	479076	UNIDADE	1
19	ELEMENTO FILTRANTE P/ OLEO LUBRIFICANTE - CUMMINS LF 516 158139	710200857	5795028	445864	UNIDADE	1
20	ELEMENTO FILTRANTE P/ OLEO COMBUSTIVEL- FLEETGUARD FS12123315843	710200858	5795044	625582	UNIDADE	1
21	ELEMENTO FILTRANTE AR 3351734 P/ MOTOR CUMMINS	710200859	6558364	616539	UNIDADE	1
22	ELEMENTO RESFRIADOR FLEETGUARD WF2176 3890551	710200860	6558372	615972	UNIDADE	1
23	ELEMENTO FILTRANTE P/ OLEO LUBRIFICANTE LUB PERKINS 71054	710200861	6558380	615931	UNIDADE	1
24	ELEMENTO FILTRANTE P/ OLEO COMBUSTIVEL MWM INTERNATIONAL 423651	710200862	5795095	446932	UNIDADE	1
25	ELEMENTO FILTRANTE P/ OLEO COMBUSTIVEL MANN 940/24	710200863	5795109	616538	UNIDADE	1
26	ELEMENTO FILTRANTE PRIMARIO P/ AR - MANN C16 400	710200864	5795117	478722	UNIDADE	1

27	ELEMENTO FILTRANTE SECUNDARIO P/ AR- MANN CF 400	710200865	6558399	478720	UNIDADE	1
28	ELEMENTO FILTRANTE P/ OLEO LUBRIFICANTE 9.0541.18.8.0013	710200866	5795141	472875	UNIDADE	1
29	ELEMENTO FILTRANTE P/ OLEO COMBUSTIVEL PSD 530 TECFIL	710200867	6558402	613660	UNIDADE	1
30	ELEMENTO FILTRANTE DE AR PRIMARIO MANN C20 500 P/ MOTOR MWM 105 KVA	710200868	5796075	614149	UNIDADE	1
31	ELEMENTO FILTRANTE DE AR SECUNDARIO MANN CF 500 P/ MOTOR MWM 105 KVA	710200869	5795192	345509	UNIDADE	1
32	ELEMENTO FILTRANTE P/ OLEO LUBRIFICANTE FRAM PH2801B	710200870	5795206	354935	UNIDADE	1
33	ELEMENTO FILTRANTE P/ OLEO COMBUSTIVEL MOTOR MWM 9.0541.14.2.0003	710200871	5795478	486747	UNIDADE	1
34	ELEMENTO FILTRANTE OLEO LUBRIFICANTE P/ MOTOR MWM 9.0541.18.8.0037	710200874	5794676	628066	UNIDADE	1
35	FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO CH10930 - PERKINS	710200875	6060676	606097	UNIDADE	1
36	FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO CH10931 - PERKINS	710200876	6558437	487716	UNIDADE	1

37	FILTRO DE SAIDA BUSCH C/ ORING 72 X 250 MM COD.0532140157-QUADRO VAC	710264584	6559700	454446	UNIDADE	8

Elementos Filtrantes Para Compressores de Ar

Nº	ESPECIFICAÇÃO	COD. IFS	COD. BEC	CADMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
38	ELEMENTO FILTRANTE COALESCENTE 0,01 MICRON COD. K430-AO P/ AR COMPRIMIDO	710200877	4951042	440770	PEÇA	1
39	ELEMENTO FILTRANTE COALESCENTE 1 MICRON COD.K430-AA P/ AR COMPRIMIDO	710200878	4951247	624162	PEÇA	1
40	ELEMENTO FILTRANTE DE CARVAO ATIVADO COD.K430ACS P/ AR COMPRIMIDO	710200879	6158366	447210	PEÇA	1
41	ELEMENTO FILTRANTE COALESCENTE 1 MICRON COD.AO-0058G P/ AR COMPRIMIDO	710200880	6146813	613971	PEÇA	10
42	ELEMENTO FILTRANTE COALESCENTE 0,01 MICRON COD. AA-0058G P/ AR COMPRIMIDO	710200881	6147860	613970	PEÇA	10
43	ELEMENTO FILTRANTE COALESCENTE 1 MICRON COD.ACS-0058G P/ AR COMPRIMIDO	710200882	6147852	607422	PEÇA	10
44	ELEMENTO FILTRANTE COALESCENTE 1 MICRON COD.AO-0040G P/ AR COMPRIMIDO	710200883	6147879	440768	PEÇA	1

45	ELEMENTO FILTRANTE COALESCENTE 0,01 MICRON COD. AA-0040G P/ AR COMPRIMIDO	710200884	6147887	603661	PEÇA	1
46	ELEMENTO FILTRANTE DE CARVAO ATIVADO ACS 0040G P/ AR COMPRIMIDO	710200885	6147895	473203	PEÇA	1
47	ELEMENTO FILTRANTE COALESCENTE GFM 2-06 BSP P/ AR COMPRIMIDO	710200886	6148557	473202	PEÇA	3
48	ELEMENTO FILTRANTE COALESCENTE GFS 2-06 2" BSP P/ AR COMPRIMIDO	710200887	6148565	468718	PEÇA	3
49	ELEMENTO FILTRANTE GFA 2-06 PARA AR COMPRIMIDO	710200888	6148573	468717	PEÇA	3
50	ELEMENTO FILTRANTE COALESCENTE AO 0126G P/ AR COMPRIMIDO	710200889	6148581	468338	PEÇA	1
51	ELEMENTO FILTRANTE COALESCENTE AA 0126G P/ AR COMPRIMIDO	710200890	6148603	457744	PEÇA	1
52	ELEMENTO FILTRANTE DE CARVAO ATIVADO ACS 0126G P/ AR COMPRIMIDO	710200891	6148611	457744	PEÇA	1
53	ELEMENTO FILTRANTE COALESCENTE 1 MICRON AO-0030G P/ AR COMPRIMIDO	710200892	6146783	452275	PEÇA	1
54	ELEMENTO FILTRANTE COALESCENTE 0,01 MICRON AA-0030G P/ AR COMPRIMIDO	710200893	6146791	607421	PEÇA	1

55	ELEMENTO FILTRANTE DE CARVAO ATIVADO ACS 0030G P/ AR COMPRIMIDO	710200895	6146805	615978	PEÇA	1

(*) Conforme orientação recebida pela Ouvidoria da Secretaria de Gestão e Governo Digital recebida por e-mail de 11/04/202 onde informam que *" ...no momento para cadastros de novos itens no Catálogo de Materiais no portal Compras Gov., é utilizar nas negociações, itens já existentes naquele catálogo que contenham descrição semelhante, com características aproximadas. A descrição detalhada deverá constar no Termo o Valor de Referência, uma vez que prevalece sobre o descritivo do item do Compras.gov."* Portanto, informamos que o código do Portal Compras acima são parecidos, porém a descrição que prevalece é a contida nesta TR.

1.1. **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

Item 01 - 71.08.00005 - Quantidade: 20 unidades

Filtro de Ar Fino, Modelo Cunha; para Sistema de Ar Condicionado Central; **Dimensões:** (595 x 595 x 292) Mm; **Desempenho:** Vazão Mínima de **4.250 M3/h**; **Elemento Filtrante:** Em Papel de Microfibra de Vidro, Plissado; **Moldura:** Em Termoplástica Rígida; **Vedação:** Gaxeta de Vedação No Lado de Saída de Ar; **Classe de Filtragem:** F9 Conforme Norma ABNT NBR 16101; **Garantia de Qualidade:** Devera Ser Entregue Com Com Certificado de Testes individual, **Rastreabilidade:** Etiqueta de Identificação No Filtro Com número de Serie impresso;

Item 02 - 71.08.00027 - Quantidade: 200 unidades

Filtro de Ar Plano Plissado, Tipo Filtro Grosso; para Sistema de Ar Condicionado Central; **Dimensões:** (595 x 595 x 48) Mm, **Desempenho:** Vazão Mínima de **4.250 M³/h**; **Elemento Filtrante:** Manta de Fibra Sintética, Plissado, Com Tela Metálica para Suporte; **Estrutura:** Papelão Cartonado Estampado, **Classe de Filtragem:** G4 (Conforme Norma ABNT NBR 16101); **Área de Filtragem Mínima:** 1,55 M²; **Perda de Carga:** Inicial 100 Pa, Final 300 Pa,

Item 03 - 71.08.00028 - Quantidade: 50 unidades

Filtro de Ar Plano Plissado, Tipo Filtro Grosso; para Sistema de Ar Condicionado Central; **Dimensões:** (595 x 295 x 48) Mm; **Desempenho:** Vazão Mínima de **2000 M³/h; Elemento Filtrante:** Manta de Fibra Sintética, Plissado, Com Tela Metálica para Suporte; **Estrutura:** Com Moldura de Papelão Cartonado Estampado; **Classe de Filtragem:** G4; (Conforme Norma ABNT NBR 16101); **Área de Filtragem Mínima:** 0,75 M²; **Perda de Carga:** Inicial de 100 Pa, Final de 300 Pa,

Item 04 - 71.08.00047 - Quantidade: 200 unidades

Filtro de Ar Plano Plissado, Tipo Filtro Grosso; para Sistema de Ar Condicionado Central; **Dimensões:** (**570 x 535 x 25**) Mm, **Desempenho:** Vazão Mínima de **1650 M³/h; Elemento Filtrante:** Manta de Fibra Sintética, Plissado, Com Tela Metálica para Suporte, **Estrutura:** Com Moldura de Papelão Cartonado Estampado; **Classe de Filtragem:** G4; (Conforme ABNT NBR 16101); **Área de Filtragem Mínima:** 0,61 M²; **Perda de Carga:** Inicial de 60 Pa, Final de 250 Pa;

Item 05 - 71.08.00048 - Quantidade: 04 unidades:

Filtro de Ar Absoluto, modelo Cunha, para Sistema de Ar Condicionado Central; **Dimensões:** (595 x 595 x 292) Mm; **Material Filtrante**: Microfibra de Vidro Plissado, **classe de Filtragem:** H13 (Conforme norma EN 1822:2009), **Estrutura:** Moldura Em Caixa Em Chapa de Aço Galvanizado, **Vedação**: Gaxeta de Vedação Em Ambos Os Lados; **Desempenho:** Vazão Mínima de **3.400 m³/h; Perda de Carga:** Inicial 250 pa / Final 600 pa; **Garantia de Qualidade:** Fornecimento obrigatório de Certificado de Testes individual; **Rastreabilidade:** Etiqueta de Identificação no corpo do filtro contendo número de Serie impresso;

Item 06 - 71.08.00050 - Quantidade: 08 unidades

Filtro de Ar Absoluto, modelo Plano, para Sistema de Ar Condicionado Central; **Dimensões: (**455 x 455 x 149) Mm; **Material Filtrante**: Microfibra de Vidro Plissado, **classe de Filtragem:** H13 (Conforme Norma En 1822:2009)**; Estrutura:** Moldura Em Caixa em Chapa de Aço Galvanizado, Com Gaxeta de Vedação Em Ambos Os Lados; **Desempenho:** Vazão Mínima de **600 m³/h; Perda de Carga:** Inicial 250 pa e Final 600 pa; **Garantia de Qualidade:** Fornecimento obrigatório de certificado de testes individual; **Rastreabilidade:** etiqueta de identificação no corpo do filtro contendo número de série impresso;

Item 07 - 71.08.00051 - Quantidade: 02 unidades

Filtro de Ar Absoluto, modelo Plano; para Sistema de Ar Condicionado Central; **Dimensões:** (305 x 305 x 149) mm, ; **Material Filtrante:** Papel de Microfibra de Vidro, Plissado, **Classe de Filtragem:** H13 (Conforme Norma En 1822:2009); **Estrutura:** Moldura em Chapa de Aço Galvanizado, com Gaxeta de Vedação Em Ambos Os Lados; **Desempenho:** Vazão Mínima de **350** M³/h; **Perda de Carga:** inicial 250 Pa e Final 600 Pa; **Garantia de Qualidade:** Fornecimento obrigatório De Certificado de Testes individual; **Rastreabilidade:** Etiqueta de Identificação no corpo do filtro contendo número de Serie impresso;

Item 08 - 71.08.00052 - Quantidade: 08 unidades

Filtro de Ar Tipo Absoluto Com Difusor Integrado; para Sistema de Ar Condicionado Central; **Dimensões:** (1220 x 610 X150) mm; **Material Filtrante:** Em Papel de Microfibra de Vidro Plissado, **Moldura:** Em Perfis de Alumínio anodizado/extrudado; **Fechamento:** Chapa de Aço Galvanizado; **Proteção:** Tela Em Alumínio Expandido, Com Pintura Eletrostática; a Pó Na Cor Branca; **Controle de Fluxo:** Disco Equalizador Em Chapa perfurada, Regulável Pelo Lado de Saída de Ar; **Conexão:** Devera Ser Entregue Com Colarinho de 10" P/ Conexões de Mangueira Flexível, Com Acabamento Em Pintura Eletrostática; **Desempenho:** Vazão Mínima de **2.160 M³/h; Classe de Filtragem:** H13 (Conforme Norma En 1822: 2009); **Garantia de Qualidade:** Deverá ser entregue com Certificado de Testes individual; **Rastreabilidade**: Etiqueta de Identificação Com número de Serie impresso;

Item 09 - 71.08.00053 -Quantidade: 03 unidades

Filtro de Ar Absoluto (HEPA),modelo Plano; para Sistema de Ar Condicionado Central; **Dimensões:** (485 x 190 x 78) Mm; **Material Filtrante**: Microfibra de Vidro Plissada; Com Moldura Em Chapa de Aço Galvanizado, modelo Tipo Caixa; **Desempenho:** Vazão Mínima de **150 M³/h**; **Perda de Carga:** inicial 250 Pa e Final 600 ; **Garantia de Qualidade:** Devera Ser Entregue Com Certificado de Testes individual, **Rastreabilidade:** Etiqueta de Identificação no corpo do filtro contendo número de Serie impresso;

Item 10 - 71.03.07835 - Quantidade: 30 unidades

Peca de Reposição P/ Maquinas Ind. Farmacêutica; para Sistema de Purificação de Agua PW/WFI; **Elemento Filtrante em Polipropileno 100% Puro,** isento de Adesivos ou aditivos Contaminantes, **Grau de Filtração:** 25 Micra; **Comprimento:** 508 Mm, **Diâmetro Interno Furo:** 28,5 Mm, **Diâmetro Externo:** 63,5 Mm;

Item 11 - 71.03.07836 - Quantidade: 30 unidades

Peca de Reposição P/ Maquinas Ind. Farmacêutica; para Sistema de Purificação de Agua PW/WFI; **Elemento Filtrante, Polipropileno 100% Puro,** isento de Adesivos ou aditivos Contaminantes, **Grau de Filtração:** 5 Micra; **Comprimento:** 508 Mm, **Diâmetro Interno Furo:** 28,5 Mm, Diâmetro. Externo. 63,5 Mm;

Item 12 - 71.03.07837 - Quantidade: 200 unidades

Peca de Reposição P/ Maquinas Ind. Farmacêutica; para Sistema de Purificação de Agua PW/WFI; **Elemento Filtrante, Polipropileno 100% Puro,** isento de Adesivos ou aditivos Contaminantes, **Grau Filtração:** 100 Micra; **Comprimento:** 508 Mm, **Diâmetro Interno Furo:** 28,5 Mm, **Diâmetro Externo:** 63,5 Mm;

Item 13 - 71.03.00052 - Quantidade: 3 unidades

Peça de Reposição P/ Maquinas Ind. Farmacêutica; para Instalação de Agua Purificada PW/WFI; **Filtro Cartucho Demi 0,2** Micra, Modelo: **ZCMTA /020Z**; Código de Referência: **539510007** - Fabricante: **PARKER DOMINICK HUNTER;**

Item 14 - 71.03.07840 - Quantidade: 3 unidades

Peca de Reposição P/ Maquinas Ind. Farmacêutica; para Sistema de Purificação de Agua PW, **Elemento Filtrante/ Cartucho**, Fabricante/Marca: **LIFETEC (DONALDSON)**,Modelo: **PTN**; Código do fabricante: **1C230151-82**, Eficiência de Retenção: **Estéril 0,2 Micra**, Dimensões: **Comprimento 10" (Polegadas)**, Tipo de Conexão: **P7 (CODE 7**); Vedação: **Anel O'ring Em EPDM**, Garantia de **12 Meses;**

Item 15 - 71.02.00853- Quantidade: 1 unidade

Peca de Reposição para Gerador; HEIMER, (Motor MWM), **Elemento Filtrante para Óleo Combustível** (Diesel): Código Referência: **MWM 9.0541.15.1.0016**; Fabricante Original: **MWM Motores;**

Item 16 - 71.02.00854- Quantidade: 1 unidade

Peca de Reposição para Gerador; HEIMER (Motor MWM), **Elemento Filtrante para Ar Primário**; Marca: **MANN-FILTER**; Modelo: **C23440/1**; Dimensões: Diâmetro Externo: **228** mm ; Diâmetro Interno Superior: 116 mm ; Diâmetro Interno Inferior: **10,5** mm ; Altura: **383** mm;

Item 17 - 71.02.00855- Quantidade: 1 unidade

Peça de Reposição para Gerador da Linha Perkins (Motor Perkins);**Filtro de Óleo Lubrificante ECOPLUS,** Código de Referência: **CH10929**; dimensões**:** Altura: **271** mm, Diâmetro Externo: **124** mm, Diâmetro Interno: **44** mm

ITEM 18 – 71.02.00856 - Quantidade: 1 unidade

Peça de Reposição para Geradores e Motores a diesel da Linha Perkins (Séries 2800 e 4000) **Elemento Filtrante de Ar Perkins Sev 551f/4;** Material do Meio Filtrante: **Celulose de Alta Qualidade com malha de metal;** dimensões: diâmetro Externo: **362** mm , Diâmetro Interno: **227** mm, Altura: **630** mm

Item 19 - 71.02.00857- Quantidade: 1 unidade

Peça de Reposição para Gerador Cummins (Motor Cummins N855); **Elemento Filtrante de Óleo Lubrificante FLEETGUARD LF516** (**Código** 158139); **Dimensões**: Altura: **245,36** mm (9,66 polegadas), Diâmetro Externo: **127** mm (5 polegadas), Diâmetro Interno: **37,59** mm (1,48 polegadas)

Item 20 - 71.02.00858- Quantidade: 1 unidade

Peça de Reposição para Gerador; Cummins (Motor Cummins N855); **Elemento Filtrante para Óleo Combustível**, Marca: **FLEETGUARD**, Modelo: **FS1212**, Código Original Cummins: **3315843**; Dimensões**:** Altura Total: **201,17** mm , Diâmetro Externo Máximo: **93,22** mm, Diâmetro Externo da Junta vedação: **71,88** mm, Diâmetro Interno da Junta: **62,48** mm

Item 21 - 71.02.00859- Quantidade: 1 unidade

Peça de Reposição para Gerador; Cummins (Motor Cummins N855) **Elemento Filtrante de Ar Primário**; Para Motor Cummins, **Código**: **3351734** ; Dimensões: Altura: **416** mm, Diâmetro Externo: **384** mm, Diâmetro Interno: **171** mm;

Item 22 - 71.02.00860- Quantidade: 1 unidade

Peça de Reposição para Gerador; Ge, (Motor Cummins N855) **Elemento Resfriador/ Filtro de Água (Refrigerante)** Código de Referência**: Fleetguard WF2176; (**Código Original Cummins **3890551**)

Item 23 - 71.02.00861- Quantidade: 1 unidade

Peça de Reposição para Gerador; Ge, (Motores Perkins),**Elemento Filtrante de Óleo Lubrificante do Motor**; Marca /Modelo: **MWM 71054 ;** Tipo de Rosca: **3/4";** Comprimento/Altura: **138 mm** ;

Item 24 - 71.02.00862- Quantidade: 1 unidade

Peca de Reposição para Gerador de Energia, (Motor MWM 229), **Elemento Filtrante para Filtragem de Óleo Combustível** ; Tipo: **Blindado ;** Marca: **MWM** (Peça Original) **Código de Referência**: 423651;

Item 25 - 71.02.00863- Quantidade: 1 unidade

Peca de Reposição para Gerador de energia, (Motor Perkins), **Elemento Filtrante para Óleo Combustível**; Modelo: **W 940/24**, Fabricante: **MANN-FILTER**; Tipo de Filtro: **Blindado**, separador de água, Meio Filtrante: **Papel técnico de alta eficiência** , Dimensões: Altura: **142** mm, Diâmetro Externo: **93** mm, Diâmetro Interno da Gaxeta: **62** mm, Diâmetro Exterior da Junta: **71** mm, Medida da rosca: **3/4"** Polegadas

Item 26 - 71.02.00864- Quantidade: 1 unidade

Peca de Reposição para Gerador; com Motor MWM; **Elemento Filtrante para Ar** - (**Elemento Primário**); Modelo: **C16400**; Marca: **MANN-FILTER;** Meio Filtrante: **Papel plissado de alta estabilidade**; Dimensões: Altura: **375** mm , Diâmetro Externo: **159** mm , Diâmetro Interno: **94** mm;

Item 27 - 71.02.00865- Quantidade: 1 unidade

Peca de Reposição para Gerador; **Elemento Filtrante de Ar** (**Filtro de Segurança**); Fabricante: **MANN-FILTER** ; Modelo: **CF 400 OU CF 400/1** ; Dimensões: Altura: **360** mm ,Diâmetro Externo: **87** mm, Diâmetro Interno Superior: **73** mm , Diâmetro Externo Inferior: **85** mm;

Item 28 - 71.02.00866- Quantidade: 1 unidade

Peca de Reposição para Gerador Com **Motor MWM**, **Elemento Filtrante para Óleo Lubrificante**; Meio Filtrante: **Papel plissado de alta capacidade de retenção de contaminantes**; Código de Referência: **9.0541.18.8.0013;** Dimensões: Diâmetro Externo: **93,2** mm; Altura: **208,5** mm; Medida da Rosca: **1"** (Polegada);

Item 29 - 71.02.00867- Quantidade: 1 unidade

Peça de Reposição para Gerador; **Elemento Filtrante Para Óleo Combustível, separador de água** (Ou filtro sedimentador); Código de Referência: **PSD 530** - Fabricante: **TECFIL** ; Tipo de elemento: **Papel (blindado)**; Dimensões: **163** mm de Altura e **95,5** mm de diâmetro externo

Item 30 - 71.02.00868- Quantidade: 1 unidade

Peca de Reposição para Gerador; Com **Motor MW**M ; **Elemento Filtrante para Ar - Elemento Primário**; Modelo: **MANN-FILTER C20 500**; Diâmetro Externo: **194** mm, Diâmetro Interno: **114** mm, Altura: **401** mm;

Item 31 - 71.02.00869- Quantidade: 1 unidade

Peça de Reposição para Gerador, **STEMAC**, com **Motor MWM, Elemento Filtrante de Ar Secundário**; Modelo: **CF 500/1;** Marca: **MANN-FILTER**; Formato: **Cilíndrico**; Meio Filtrante: **Papel de celulose especial;** Dimensões: Diâmetro Externo: **107** mm, Diâmetro Interno: **93** mm, Diâmetro Externo Secundário: **106** mm, Altura Total: **385** mm

Item 32 - 71.02.00870- Quantidade: 1 unidade

Peca de Reposição para Gerador; Com Motor MWM ; **Elemento Filtrante Blindado para Óleo Lubrificante**: Marca: **FRAM**, Modelo: **Ph2801b;** Função: **Retenção de partículas abrasivas e impurezas do lubrificante**

Item 33 - 71.02.00871- Quantidade: 1 unidade

Peca de Reposição para Gerador; Compatíveis com Motores MWM; **Elemento Filtrante para Óleo Combustível,** Código Original **MWM 9.0541.14.2.0003;** Meio Filtrante**: Papel plissado de alta eficiência para óleo diesel** , Altura Total: **115** mm , Diâmetro Externo: 59 a 70 mm (Conforme o fabricante de conversão) , Diâmetro Interno Superior /inferior: 13,3 mm

Item 34 - 71.02.00874- Quantidade: 1 unidade

Peca de Reposição para Gerador; HEIMER, Com Motor MWM, **Elemento Filtrante para Óleo Lubrificante:** Código Original: **MWM 9.0541.18.8.0037;** Função Principal: **Retenção de partículas sólidas abrasivas suspensas no óleo**

Item 35 - 71.02.00875- Quantidade: 1 unidade

Peça de Reposição para Gerador; Com Motores Perkins , **Elemento do Filtro de Combustível**, Código: **CH10930**, Motor: **Perkins** , Dimensões: Altura: **235,7** mm , Diâmetro Externo: **116,7** mm , Diâmetro Interno: **54,8** mm , Eficiência: 99% na retenção de partículas de 13 micra

Item 36 - 71.02.00876 - Quantidade: 1 unidade

Peca de Reposição para Gerador; Compatível com a série Perkins 2000 ; **Elemento do Filtro de Combustível Secundário**, Modelo: **CH10931** ; Motor: **Perkins** ; Meio Filtrante: **Celulose plissada de alta retenção** ; Dimensões: Altura Total: 263 a 268 mm , Diâmetro Externo: 123 a 124,6 mm , Diâmetro Interno: 52 a 52,3 mm ; Pressão de Colapso: 6,9 bar

Item 37 - 71.02.64584 - Quantidade: 8 unidades

Peca de Reposição para Bomba de Vácuo; **Filtro de Exaustão Com Anel de Vedação (O"ring)**, **Diâmetro Externo:** 72 Mm, **Altura Total:** 250 Mm; **Código de Referencia:** 0532140157, para Bomba de Vácuo de Marca Bush;

Item 38 - 71.02.00877 - Quantidade: 1 unidades

Produto: Elemento filtrante para ar comprimido; **Tipo de Filtro:** Coalescente de uso geral / Particulado seco; **Marca /Fabricante:** Parker Domnick Hunter; **Código do Modelo:** K430AO **Grau de Filtragem:** Até 1 mícron; **Eficiência de Filtragem:** 99,925% ; **Remoção de Contaminantes:** Aerossóis de água, óleo e partículas sólidas; **Material do Elemento:** Nanofibra de vidro borossilicato; **Tratamento:** Hidrofóbico e oleofóbico; **Vida Útil Recomendada:** Troca a cada 12 meses

Item 39 - 71.02.00878 - Quantidade: 1 unidades

Produto: Elemento Filtrante Coalescente; **Função**: Filtragem de alta eficiência Pós filtro para retenção de aerossóis de água/óleo e remoção de partículas sólidas ; **Fabricante Original**: Parker Domnick Hunter; **Código do Modelo**: K430AA; **Grau de Filtragem**: Até 0,01 mícron; **Remoção de Vapor/Aerossol de Óleo**: Eficiência de retenção que deixa um residual máximo de óleo de **0,01 ppm** ; **Intervalo de Substituição Recomendado**: Até **12 meses** de operação (ou conforme saturação indicada por diferencial de pressão

Item 40 - 71.02.00879 - Quantidade: 1 unidades

Produto: Elemento Filtrante de Carvão Ativado; **Função:** Remoção de vapores de óleo de hidrocarbonetos e odores em sistemas de ar comprimido; **Modelo/Linha de Referência:** OIL-X Evolution (Parker Domnick Hunter ou equivalente técnico; **Código do Modelo:** K430ACS; **Tecnologia:** Adsorção via camada central de carvão ativado de alta qualidade; **Desempenho:** Conteúdo residual máximo de óleo < 0,003 mg/m³ (< 0,003 ppm) a 21°C (excluindo metano); **Garantia de Qualidade:** Fornecimento obrigatório de certificado de conformidade contendo data de fabricação e prazo de validade.

Item 41 - 71.02.00880 - Quantidade: 10 unidades

Produto: Elemento filtrante coalescente; **Modelo/Grau:** Grau AO 0058G; **Função:** Remoção de partículas sólidas e aerossóis (água e óleo condensados); **Capacidade de Filtragem:** Partículas de até 1 mícron; **Construção:** Materiais filtrantes especiais de densidade graduada; **Diferencial:** Alta eficiência com baixa perda de carga (drop de pressão); **Exigência Adicional:** Fornecimento obrigatório de certificado com data de fabricação e validade

Item 42 - 71.02.00881 - Quantidade: 10 unidades

Produto: Elemento filtrante coalescente; **Modelo/Grau:** AA 0058G;**Função principal:** Remoção de partículas sólidas e aerossóis de óleo/água; **Retenção partículas:** Até 0,01 mícron (inclui aerossóis de água e óleo); M**arca ou fabricante** do filtro (ex: Parker, Domnick Hunter, Atlas Copco);**Meio filtrante:** Materiais especiais de densidade graduada; **Desempenho:** Baixa perda de carga e alta eficiência de coalescência; **Teor de óleo residual máximo:** 0,01 mg/m³ a 21°C ; **Exigência:** Certificado com data de fabricação e validade

Item 43 - 71.02.00882 - Quantidade: 10 unidades

Produto: Elemento filtrante coalescente.; **Modelo/Grau:** ACS 0058G; **Função principal:** Remoção de partículas sólidas e aerossóis de óleo/água; **Eficiência de filtragem:** Retenção de partículas de até 1 mícron; **Teor de óleo residual:** Menor ou igual a 0,1 mg/m³ (a 21°C); **Aplicação:** Tratamento de ar comprimido industrial e gases; **Exigência:** Certificado com data de fabricação e validade

Item 44 - 71.02.00883 - Quantidade: 1 unidades

Produto: Elemento filtrante coalescente; **Modelo/Grau:** AO 0040G; **Função Principal:** Remoção de aerossóis de água, partículas sólidas e névoa de óleo no fluxo de ar comprimido; **Eficiência de filtragem:** Retenção de partículas de até 1 mícron; **Teor de Óleo Residual: 0,5 mg/m³** (a 20 °C); **Material do Meio Filtrante:** Microfibras de borossilicato plissadas em profundidade; **Estrutura de Sustentação:** Telas interna e externa em aço inoxidável com manta de drenagem externa; **Aplicação Típica:** Instalado antes de secadores de ar comprimido e filtros coalescentes de grau AA (0,01 mícron) para proteção do sistema e extensão da vida útil dos demais componentes; **Exigência:** Certificado com data de fabricação e validade

Item 45 - 71.02.00884 - Quantidade: 1 unidades

Produto: Elemento filtrante coalescente; **Modelo/Grau:** AA 0040G; **Função Principal:** para remoção de partículas até 0,01 mícron, inclusive aerossóis de água e óleo, composto de materiais filtrantes especiais de densidade graduada para retenção de partículas finas com baixa perda de carga; **Eficiência de filtragem:** Retenção de partículas de até 0,01 mícron; **Teor de Óleo Residual:** Máximo de 0,01 **mg/m³** (a 21 °C); **Material do Meio Filtrante:** Microfibras de borossilicato plissadas em profundidade; **Estrutura de Sustentação:** Telas interna e externa em aço inoxidável com manta de espuma para drenagem de líquidos;

Item 46 - 71.02.00885 - Quantidade: 1 unidades

Produto: Elemento filtrante de Carvão ativado; **Modelo/Grau:** ACS 0040G; **Função Principal:** Sistemas de tratamento de ar comprimido (indústria farmacêutica, alimentícia, pintura de alta precisão e laboratórios; **Eficiência de filtragem:** Grau ACS (Filtração de Vapor de Óleo / Odor); **Teor de Óleo Residual:** < 0,003 mg/m³ (ou 0,003 PPM) a uma temperatura de referência de 21°C; Vida Útil Recomendada: Aproximadamente 1.000 horas de uso ou antes caso ocorra saturação/perda de carga acentuada.

Item 47 - 71.02.00886 - Quantidade: 1 unidades

Produto: Elemento Filtrante Coalescente; **Modelo:** GFM 2-06 BSP; **Função Principal:** é um componente de alta eficiência projetado para o tratamento de ar comprimido; Sua principal função é aglutinar e remover aerossóis de óleo, vapor de água e micropartículas sólidas que passam pelo

sistema; **Eficiência de filtragem:** Retenção de partículas sólidas de até 1,0 mícron; **Remoção de óleo residual:** de 0,1 a 1,0 mg/m³ a 21 C° ;

Item 48 - 71.02.00887 - Quantidade: 1 unidades

Produto: Elemento Filtrante Coalescente; **Modelo:** GFS 2-06 2" BSP; **Função Principal:** é um componente de alta eficiência projetado para a purificação de sistemas de ar comprimido ou gases, atuando na retenção de aerossóis de óleo, água e partículas sólidas submicrônicas. **Eficiência de filtragem:** para remoção de partículas até 0,01 mícron; **Remoção de óleo residual:** de 0,01 mg/m³ a 21 C°

Item 49 -71.02.00888 - Quantidade: 1 unidades

Produto: Elemento Coalescente; **Modelo:** GFA 2-06 BSP; **Função Principal:** Para ser utilizado em Sistemas de tratamento e filtragem de ar comprimido (retenção de aerossóis de óleo, água e micropartículas sólidas); **Eficiência de filtragem:** para remoção de partículas sólida de até 0,01 mícron; **Remoção de óleo residual:** Máximo de 0,01 mg/m³ a 21 C°

Item 50 - 71.02.00889 - Quantidade: 1 unidades

Produto: Elemento Coalescente OIL-X Plus ADVANTAGE **Grau/Modelo:** AO 0126G; **Função Principal:** Para Sistemas de tratamento e filtragem de ar comprimido (retenção de óleo, água e micropartículas sólidas);**Eficiência de filtragem:** para remoção de partículas sólida de até 1 mícron; **Remoção de óleo residual:** Máximo de 0,5 mg/m³ a 21 C°

Item 51 - 71.02.00890 - Quantidade: 1 unidades

Produto: Elemento coalescente; **Fabricante:** PARKER DOMNICK-HUNTER, **Modelo/Linha** OIL-X Plus ADVANTAGE, **Grau/Modelo:** AA 0126G; **Função Principal:** Remoção de partículas sólidas e aerossóis de água e óleo e partículas sólidas de sistemas de ar comprimido; **Material Filtrante:** Fibra de boro-silicato plissada ou envolta com manta de espuma externa; **Eficiência de filtragem:** para remoção de partículas sólida de até 0,01 mícron; **Remoção de óleo residual:** Máximo de 0,01 mg/m³ a 21 C°

Item 52 - 71.02.00891 - Quantidade: 1 unidades

Produto: Elemento de carvão ativado; **Modelo/Linha:** OIL-X PLUS, **Grau/Código:** ACS 0126G; **Função Principal:** Remoção de vapores de óleo de hidrocarbonetos e odores; **Desempenho:** propiciando um conteúdo remanescente máximo de óleo < 0,003mg/m3 (< 0,003 ppm), excluindo metano, a 21ºC; **Tecnologia:** Camada central de carvão ativado por processo de adsorção; **Eficiência de filtragem:** para remoção de partículas sólida de até 1 mícron; **Remoção de óleo residual:** Máximo de 0,5 mg/m³ a 21 C°

Item 53 - 71.02.00892 - Quantidade: 1 unidades

Produto: Elemento coalescente; **Modelo/Linha:** OIL-X PLUS, **Grau/Código:** AO 0030G; **Função Principal:** Aglutinar micro gotículas de óleo e água no ar comprimido para serem drenadas; **Eficiência de filtragem:** remoção de partículas sólida de até 0,01 mícron; **Remoção de óleo residual:** Máximo de 0,01 mg/m³ a 21 C°; **Exigência:** Certificado com data de fabricação e validade

Item 54 - 71.02.00893 - Quantidade: 1 unidades

Produto: Elemento Filtrante coalescente, **Grau/Código:** AA 0030G; **FUNÇÃO PRINCIPAL:** Remoção de partículas finas e aerossóis (água/óleo); **Eficiência de filtragem:** remoção de partículas até 0,01 mícron, inclusive aerossóis de água e óleo, composto de materiais filtrantes especiais; **Remoção de óleo residual:** máximo de 0,01 mg/m³ a 21cº), **Exigência:** Certificado com data de fabricação e validade

Item 55 - elemento carvão ativado, modelo: ACS 0030G

Produto: Elemento Filtrante coalescente, **Grau/Código:** ACS 0030G; **Função Principal:** Remoção de vapores de óleo e eliminação de odores. **Eficiência de filtragem:** remoção de vapores de óleo, com remoção máxima de óleo <0,003 mg/m3, a 21°C, **Exigência:** Certificado com data de fabricação e validade

Observação: Para os produtos que devem ser entregues com a FDS (Ficha de Dados de Segurança) Conforme revisão da norma ABNT NBR 14725:2023 : a respectiva ficha de segurança, deverá apresentar as informações mínimas de: medidas de primeiros socorros, prevenção e combate a incêndio, controle para derramamento ou vazamento, normas para manuseio e armazenamento, transporte, controle de exposição e proteção individual, propriedades físico-químicas, reatividade, informações toxicológicas e para tratamento de resíduos.

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Estadual nº 68.185 de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto Estadual nº 68.017 de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 Dias contados da emissão da nota de empenho na forma do Artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021

1.4.1. O material descrito neste TR é para manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos das áreas de produção de medicamentos que fazem parte do portifólio da Fundação, adquiridos com constância, anualmente.

1.5. A especificação técnica deve ser atendida em todas as suas características.

1.5.1. O produto deverá estar acompanhado da respectiva ficha técnica, e prazo de validade (Quando aplicável)

1.5.2. Os itens deverão ser entregues em embalagens adequadas e lacradas garantindo a conservação da integridade das mesmas.

1.5.3. Todos os itens ofertados deverão ser acompanhados dos respectivos catálogos técnicos apresentando todas as características físicas detalhadas do item.

1.6. O Contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação

Subcontratação

1.7. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundação para o Remédio Popular - FURP, é responsável pela produção de fármacos voltados para atender às demandas da saúde pública nacional, de forma que deve manter os padrões de qualidade, bem como o atendimento de compromissos assumidos junto a Secretaria da Saúde (SES), Ministério da Saúde e clientes diversos.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (2026), nos termos do Decreto Estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

I) Id pca PNCP: 46374500000194-0-000042/2026

Data de publicação no PNCP: 25/06/2025

Id do item no PCA:439

Classe/Grupo: 9999

Identificador da Futura Contratação: 91101-83/2026

II) Id pca PNCP: 46374500000194-0-000042/2026

Data de publicação no PNCP: 25/06/2025

Id do item no PCA:518

Classe/Grupo: 4610

Identificador da Futura Contratação: 91101-98/2026

III) Id pca PNCP: 46374500000194-0-000042/2026

Data de publicação no PNCP: 25/06/2025

Id do item no PCA: 296

Classe/Grupo: 4130

Identificador da Futura Contratação: 91101-118/2026

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.2. A aquisição destes itens visam garantir a operacionalidade da produção da Fundação.

3.3. Para atender adequadamente as demandas desta Administração, os materiais devem estar de acordo com as especificações técnicas contidas neste termo.

4. Requisitos da contratação

4.1 A aquisição deverá observar os seguintes requisitos:

Sustentabilidade

4.1.1 As licitações públicas não se destinam apenas a selecionar propostas pelo aspecto econômico em sentido restrito, como também a adoção de requisitos ambientais.

4.1.2. Os critérios ambientais e de sustentabilidade visam garantir que as necessidades das gerações atuais sejam atendidas sem comprometer a capacidade das futuras gerações de satisfazerem as suas próprias necessidades. Baseia-se na interação equilibrada e justa entre os pilares social, econômico e ambiental, com o objetivo de promover a qualidade de vida e a preservação dos recursos naturais a longo prazo.

4.1.3. A solução especificada e que se pretende adquirir, adequa-se a necessidade de manter em operação toda a área fabril da Fundação. A aquisição de peças para controle em estoque é necessária para substituir com rapidez material com avarias ou quebras, de forma a recuperar equipamentos, facilitando a gestão produtiva, mitigando riscos, além de reduzir custos financeiros (advindo de necessidades de adaptações em caso de itens de modelos diferentes).

Garantia da Contratação.

4.2. Não haverá exigência de garantia de contratação, conforme art.96 da Lei nº 14.133/21., pela razão abaixo justificada:

4.2.1. A administração avaliou que os objetos desta aquisição não são complexos e enquadram-se na classificação de bens comuns. Por esse motivo, optou pela não exigência de garantia contratual uma vez que aumentaria o valor contratado.

4.3. Os materiais, suas especificações técnicas e respectivas quantidades conforme descrição na tabela do item 1 deste TR são para reposição de estoque e serão utilizados em serviços de manutenção em equipamentos de refrigeração da Fundação, visando ao atendimento da legislação vigente, recomendadas pelas normas farmacêuticas, técnicas e segurança.

4.3.1 Por sermos uma indústria Farmacêutica com necessidades de atendimento as regulamentações vigentes da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Farmacopeias vigentes, os itens a serem ofertados deverão seguir minimamente a especificação técnica (item 1 deste TR) com as características descritas e nas quantidades. As documentações exigidas deverão ser entregues juntamente no ato da entrega física.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. O prazo de entrega dos bens deve ser de até 15 dias, contados da emissão da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.3.1 A entrega dos materiais deverá ser feita exclusivamente na Fundação Para o Remédio Popular - FURP, localizado na Rua Endres, 35 – Itapegica – Guarulhos / SP - CEP 07043-902, de segunda a sexta-feira das 08:30hs às 16:00hs, exceto feriados.

5.4. Os bens deverão estar identificados em suas embalagens, embalados adequadamente e sem avarias.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na confirmação do pedido, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. O prazo de garantia deverá ser no mínimo igual ao estabelecido na Lei nº 8078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III).

6.7.3. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (Cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (Quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 dias. art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal /Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º,I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9.1 O prazo de que se trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso da contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que se trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133 de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão contratante;
4. o período respectivo de execução do contrato;
5. o valor a pagar; e
6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no **Banco do Brasil S/A**.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da lei, não sofrerá a Lei Complementar nº 123, de 2006 retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, **quando houver**, deverão ser retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação ou dispensa de licitação, sob forma eletrônica, com adoção de julgamento pelo Menor Preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral com entrega imediata;

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica;

Habilitação jurídica

8.4. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.7. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital Relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.21. Tratando-se de consórcio:

8.21.1 Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos :

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato de fornecimento do produto químico, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste subitem;

8.21.2 O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.21.3 Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.21.4 A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.21.5 Em caso de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciara observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.21.6 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato de fornecimento do produto químico, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.21.7 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.21.8 Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.21.9 Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.21.10 Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.21.11 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764,de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.21.12 Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

8.22. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.22.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.22.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.22.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.22.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.22.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.22.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.22.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): ,10

9.1. O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 09045/091101

II) Fonte de Recursos: 150140001;

III) Programa de Trabalho: 10.303.0946.4838.0000 - Fabricação e distribuição de medicamentos;

IV) Elemento de Despesa: 33.90.30

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Reajuste

11.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. Obrigações do Contratante

12.1. São obrigações do Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

12.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 1 (um) mês para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

12.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.10. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

12.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

12.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

13. Obrigações do Contratado

13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3. Comunicar ao Contratante, assim que possível e com a devida antecedência em relação à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso ocorrida tal circunstância;

13.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

13.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

13.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

13.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.1.13. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

13.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

13.1.16. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

13.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 67.301, de 2022, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens

financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

13.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 67.301, de 2022.

13.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

13.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

13.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024.

14. Infrações e Sanções Administrativas

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv. Multa:

1. Moratória de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

i. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do item 11.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

3. Para infração descrita nas alíneas “a” e “b” do item 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor remanescente do Contrato.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais as sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

14.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ROBERTO SOLIDADE RIBEIRO

Gerente de Engenharia e Manutenção

Assinou eletronicamente em 13/11/2026 às 08:16:09.

JOAO CARLOS PEREIRA CAMPOS

Almoxarife

Assinou eletronicamente em 13/11/2026 às 08:11:39.

ANEXO II

MINUTA DE NOTA DE EMPENHO

GOVERNO ESTADO DE SAO PAULO-SIAFEM2026-SERPRO N O T A D E E M P E N H O - NE

NO. DO DOCUMENTO: 2026NE_____ DATA DE EMISSAO: GESTAO:

UG: DESCRICAO: NO.PROCESSO:
091101 FUND.P/REMEDIO POPULAR-CHOPIN TAVARES DE LIMA
CNPJ/CPF:
CREDOR: _____
ENDERECO: _____
CIDADE: _____ UF: _____CEP: _____ ORIGEM MATERIAL:
NACIONAL
EVENTO UO PROGRAMA DE TRABALHO FONTE NAT.DESP. UGO PI

REFER. LEGAL: LEI FEDEEAL EMPENHO ORIG.: ACORDO:
LICITACAO : MODALIDADE :
TIPO EMPENHO:

VALOR DO EMPENHO: R$ **********
(**********)

JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO
ABRIL	MAIO	JUNHO	
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	EXERCICIO SEGUINTE

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1	0001	NE			

TOTAL OU A TRANSPORTAR ======> R$ **********

LOCAL DE ENTREGA: DATA DA ENTREGA: ==========
RUA ENDRES,Nº35
RESPONSAVEL PELA EMISSAO:

ORDENADOR DA DESPESA IMPRESSO PELO SIAFEM

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0035/2026

Processo Administrativo SEI n° 266.00000281/2026-72

Número da licitação no compras.gov: 91101-83/2026

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Contato: e-mail:
Tel.: Cel.
Optante pelo Simples Nacional: ( ) Sim ( ) Não
Dados para pagamento: Banco do Brasil – Agência nº _____conta nº_____

Objeto: Aquisição de itens diversos para atendimento às necessidades dos Setores de Refrigeração e Ar-Condicionado (HVACR), do Sistema de Água de Alta Pureza (HPW), bem como dos motores a diesel e compressores de ar da Gerência de Engenharia e Manutenção da FURP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	FILTRO FINO CUNHA F9 - 595 X 595 X 292 MM - 4.250 M³/H	UNIDADE	20	R$	R$
02	FILTRO GROSSO G4 - 595 X 595 X 48 MM - MOLD. PAPELAO 4.250 M³/H	UNIDADE	200	R$	R$
03	FILTRO GROSSO G4 - 595 X 295 X 48 MM - MOLD. PAPELAO 2.000 M³/H	UNIDADE	50	R$	R$
04	FILTRO GROSSO G4 - 570 X 535 X 25 MM - MOLD. PAPELAO 1.650 M³/H	UNIDADE	200	R$	R$
05	FILTRO ABSOLUTO CUNHA H13 - 595 X 595 X 292 MM - 3.400 M³/H	UNIDADE	4	R$	R$
06	FILTRO ABSOLUTO PLANO H13 - 455 X 455 X 150 MM - 600 M³/H	UNIDADE	8	R$	R$
07	FILTRO ABSOLUTO PLANO H13 - 305 X 305 X 149 MM - 350 M³/H	UNIDADE	2	R$	R$
08	FILTRO ABSOLUTO H13 - 1220 X 610 X 150 MM - 2.160 M³/H C/ DIFUSOR	UNIDADE	8	R$	R$
09	FILTRO ABSOLUTO PLANO H13 - 485 X 190 X 78MM - 150 M³/H	UNIDADE	3	R$	R$
10	FILTRO DE POLIPROPILENO 20" X 2.1/2"- 25 MICRAS- HPW	UNIDADE	30	R$	R$

11	FILTRO DE POLIPROPILENO 20" X 2.1/2"- 5 MICRAS - HPW	UNIDADE	30	R$	R$
12	FILTRO DE POLIPROPILENO 20" X 2.1/2"- 100 MICRAS- HPW	UNIDADE	200	R$	R$
13	FILTRO DEMI 0,2µ ZCMTA/020Z-A COD.539510007 - HPW	UNIDADE	3	R$	R$
14	FILTRO LIFETEC PT N 10" 1C230151-82 0,2µ -HPW	UNIDADE	3	R$	R$
15	ELEMENTO FILTRANTE P/ OLEO COMBUSTIVEL- MWM COD. 9.0541.15.1.0016	UNIDADE	2	R$	R$
16	ELEMENTO FILTRANTE PARA AR MANN C.23440/1	UNIDADE	1	R$	R$
17	FILTRO DE OLEO ECOPLUS CH10929 - PERKINS	UNIDADE	1	R$	R$
18	ELEMENTO FILTRANTE PARA AR - PERKINS SEV551F/4	UNIDADE	1	R$	R$
19	ELEMENTO FILTRANTE P/ OLEO LUBRIFICANTE - CUMMINS LF516 158139	UNIDADE	1	R$	R$
20	ELEMENTO FILTRANTE P/ OLEO COMBUSTIVEL - FLEETGUARD FS1212 3315843	UNIDADE	1	R$	R$
21	ELEMENTO FILTRANTE AR 3351734 P/ MOTOR CUMMINS	UNIDADE	1	R$	R$
22	ELEMENTO RESFRIADOR FLEETGUARD WF2176 3890551	UNIDADE	1	R$	R$
23	ELEMENTO FILTRANTE P/ OLEO LUBRIFICANTE LUB PERKINS 71054	UNIDADE	1	R$	R$
24	ELEMENTO FILTRANTE P/ OLEO COMBUSTIVEL MWM INTERNATIONAL 423651	UNIDADE	1	R$	R$
25	ELEMENTO FILTRANTE P/ OLEO COMBUSTIVEL MANN 940/24	UNIDADE	1	R$	R$
26	ELEMENTO FILTRANTE PRIMARIO P/ AR - MANN C16400	UNIDADE	1	R$	R$
27	ELEMENTO FILTRANTE SECUNDARIO P/ AR - MANN CF400	UNIDADE	1	R$	R$
28	ELEMENTO FILTRANTE P/ OLEO LUBRIFICANTE 9.0541.18.8.0013	UNIDADE	1	R$	R$
29	ELEMENTO FILTRANTE P/ OLEO COMBUSTIVEL PSD 530 TECFIL	UNIDADE	1	R$	R$

30	ELEMENTO FILTRANTE DE AR PRIMARIO MANN C20500 P/ MOTOR MWM 105 KVA	UNIDADE	1	R$	R$
31	ELEMENTO FILTRANTE DE AR SECUNDARIO MANN CF500 P/ MOTOR MWM 105 KVA	UNIDADE	1	R$	R$
32	ELEMENTO FILTRANTE P/ OLEO LUBRIFICANTE FRAM PH2801B	UNIDADE	1	R$	R$
33	ELEMENTO FILTRANTE P/ OLEO COMBUSTIVEL MOTOR MWM 9.0541.14.2.0003	UNIDADE	1	R$	R$
34	ELEMENTO FILTRANTE OLEO LUBRIFICANTE P/ MOTOR MWM 9.0541.18.8.0037	UNIDADE	1	R$	R$
35	FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO CH10930 - PERKINS	UNIDADE	1	R$	R$
36	FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO CH10931 - PERKINS	UNIDADE	1	R$	R$
37	FILTRO DE SAIDA BUSCH C/ ORING 72X250MM COD. 0532140157 - QUADROVAC	UNIDADE	8	R$	R$
38	ELEMENTO FILTRANTE COALESCENTE 0,01 MICRON COD. K430-AO P/ AR COMPRIMIDO	PEÇA	1	R$	R$
39	ELEMENTO FILTRANTE COALESCENTE 1 MICRON COD. K430-AA P/ AR COMPRIMIDO	PEÇA	1	R$	R$
40	ELEMENTO FILTRANTE DE CARVÃO ATIVADO COD. K430ACS P/ AR COMPRIMIDO	PEÇA	1	R$	R$
41	ELEMENTO FILTRANTE COALESCENTE 1 MICRON COD. AO-0058G P/ AR COMPRIMIDO	PEÇA	10	R$	R$
42	ELEMENTO FILTRANTE COALESCENTE 0,01 MICRON COD. AA-0058G P/ AR COMPRIMIDO	PEÇA	10	R$	R$
43	ELEMENTO FILTRANTE COALESCENTE 1 MICRON COD. ACS-0058G P/ AR COMPRIMIDO	PEÇA	10	R$	R$
44	ELEMENTO FILTRANTE COALESCENTE 1 MICRON COD. AO-0040G P/ AR COMPRIMIDO	PEÇA	1	R$	R$

45	ELEMENTO FILTRANTE COALESCENTE 0,01 MICRON COD. AA-0040G P/ AR COMPRIMIDO		2	R$	R$
46	ELEMENTO FILTRANTE DE CARVÃO ATIVADO ACS 0040G P/ AR COMPRIMIDO		2.500	R$	R$
47	ELEMENTO FILTRANTE COALESCENTE GFM2-06 BSP P/ AR COMPRIMIDO		50	R$	R$
48	ELEMENTO FILTRANTE COALESCENTE GFS2-06 2" BSP P/ AR COMPRIMIDO		300	R$	R$
49	ELEMENTO FILTRANTE GFA2-06 PARA AR COMPRIMIDO		150	R$	R$
50	ELEMENTO FILTRANTE COALESCENTE AO 0126G P/ AR COMPRIMIDO		2	R$	R$
51	ELEMENTO FILTRANTE COALESCENTE AA 0126G P/ AR COMPRIMIDO		4	R$	R$
52	ELEMENTO FILTRANTE DE CARVAO ATIVADO ACS 0126G P/ AR COMPRIMIDO				
53	ELEMENTO FILTRANTE COALESCENTE 1 MICRON AO-0030G P/ AR COMPRIMIDO				
54	ELEMENTO FILTRANTE COALESCENTE 0,01 MICRON AA-0030G P/ AR COMPRIMIDO				
55	ELEMENTO FILTRANTE DE CARVAO ATIVADO ACS 0030G P/ AR COMPRIMIDO				

Declaramos aceitar todas as exigências formuladas neste Edital e seus anexos.

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados da data em que a proposta for anexada ao Sistema Compras.gov.br.

(Local e data).

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO IV.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal da _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do **Pregão Eletrônico Furp nº 0035/2026, Processo Administrativo SEI n° 266.00000281/2026-72**, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

_____
(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV.2

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

_____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação), interessada em participar do **Pregão Eletrônico Furp nº 0035/2026, Processo Administrativo SEI n° 266.00000281/2026-72**, da Fundação Para o Remédio Popular "Chopin Tavares de Lima" – Furp - DECLARA, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(1) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

(2) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

(3) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

(4) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

(5) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(6) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARA, ainda que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I- prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II- comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos previstos em lei;

III- comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV- no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V- dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agente públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

_____

(Nome/assinatura do representante legal)